



DECRETO Nº. 4.312/2025, de 10 de abril de 2025

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

33.90.00.00.00.00.00.2.661.0000.5002 – Aplicações Diretas R\$. 40.776,08

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior** verificado na **Fonte de Recurso 1.661.0000.5002 – FEAS – PS BÁSICA**, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2024, na importância de **R\$. 40.776,08**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Joao Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129



DECRETO Nº. 4.312/2025, de 10 de abril de 2025

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

33.90.00.00.00.00.00.2.661.0000.5002 – Aplicações Diretas R\$. 40.776,08

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior** verificado na **Fonte de Recurso 1.661.0000.5002 – FEAS – PS BÁSICA**, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos do exercício de 2024, na importância de **R\$. 40.776,08**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Joao Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129